



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.764/96

"AUTERA TABELA DE SALARIOS DO SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - APROVADA PELA LEI Nº 1.735/95".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTO 1º - Fica o Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Baixo Guandu, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar novos valores na Tabela de Salários aprovada pela Lei nº 1.735/95 com base na isonomia salarial, prevista no artigo 39 da Constituição Federal;

ARTO 2º - Os novos valores a que se refere o art. 1º desta Lei, alteram a Classe do calceteiro B p/ C, do pedreiro e laboratorista de D p/ E, bem como fixa novos valores p/ todas as Classes salariais fixada pela Lei nº 1.735/95;

Parágrafo Único - Estas alterações prevalecerão somente para estes reajustes, que terão efeitos retroativos a partir do dia 1º de Agosto de 1996;

ARTO 3º - As despesas das alterações previstas no artigo anterior, obedecerão os critérios e normas legais adotadas pelo SAAE;

ARTO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de Setembro de 1996.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 19 de Setembro de 1996.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


LANA MARA DOS ANJOS
CHº DO DEPARTO ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II - A que se refere ao artigo 30.

TABELA DE SALARIOS ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.1764/96

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A	175,08	180,33	185,73	191,30	197,03	202,94
B	270,00	278,10	286,44	295,03	303,88	312,99
C	300,00	309,00	318,27	327,81	337,64	347,76
D	350,00	360,50	371,31	382,44	393,91	405,72
E	437,71	450,84	464,36	478,29	492,63	507,40
F	547,13	563,54	580,45	597,86	615,79	634,27
G	634,68	653,72	673,33	693,53	714,33	735,76
H	766,00	788,98	812,64	837,02	862,13	888,00
I	859,01	884,78	911,32	938,66	966,82	995,82
J	1.056,58	1.088,27	1.120,92	1.154,55	1.189,19	1.224,86
L	1.302,33	1.341,39	1.381,64	1.423,09	1.465,78	1.509,75

CLASSE	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	209,02	215,29	221,74	228,39	235,24	242,29
B	322,37	332,04	342,00	352,26	362,82	373,70
C	358,19	368,93	379,99	391,38	403,12	415,21
D	417,89	430,42	443,33	456,62	470,31	484,41
E	522,62	538,29	554,43	571,06	588,19	605,83
F	653,30	672,90	693,08	713,88	735,29	757,35
G	757,84	780,57	803,99	828,11	852,95	878,54
H	914,64	942,08	970,34	999,45	1.029,43	1.060,32
I	1.025,70	1.056,47	1.088,16	1.120,81	1.154,43	1.189,07
J	1.261,61	1.299,45	1.338,44	1.378,59	1.419,95	1.462,65
L	1.555,04	1.601,70	1.649,75	1.699,24	1.750,22	1.802,72

CLASSE	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	249,55	257,03	264,74	272,68	280,86	289,28
B	384,91	396,45	408,34	420,59	433,20	446,19
C	427,66	440,48	453,69	467,30	481,31	495,74
D	498,94	513,90	529,31	545,18	561,53	578,37
E	624,01	642,73	662,01	681,87	702,32	723,39
F	780,07	803,47	827,58	852,41	877,98	904,32
G	904,90	932,04	960,01	988,81	1.018,47	1.049,02
H	1.092,13	1.124,89	1.158,64	1.193,40	1.229,20	1.266,08
I	1.224,74	1.261,48	1.299,32	1.338,30	1.378,45	1.419,81
J	1.506,43	1.551,62	1.598,17	1.646,11	1.695,50	1.746,36
L	1.856,81	1.912,51	1.969,89	2.028,98	2.089,85	2.152,55

PREFEITO MUNICIPAL